



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.912/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Em caráter de **absoluta urgência**, apresentamos esta iniciativa de lei aos Senhores Edis, no sentido de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, que autoriza o Município de Ponte Nova a contratar, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia.

Essa abertura de crédito adicional foi aprovada por esta Casa, em dezembro do ano passado pela Lei 3.384/2009, mas por determinações técnicas necessita de tramitação independente, de forma a acompanhar o manual de orientação do BDMG, para que o Município possa ter acesso aos recursos do NOVO SOMMA INFRA E SOMMA MAQ.

Ponte Nova, 04 de fevereiro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana

Secretaria Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Colodete

Secretário Municipal de Obras



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.912/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 6.263.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.007.1.155 – Progr. De Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura – NOVO SOMMA

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 4.652.874,33

44.90.52 – Equipamento Material Permanente R\$ 1.610.125,67

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos de operação de crédito – NOVO SOMMA, a ser firmado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG e Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 6.263.000,00 (seis milhões duzentos e sessenta e três mil reais)

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto constante do artigo Iº, na Lei nº 3.388/2009 (PPA 2010/2013) e na Lei nº 3.307/2009 LDO) para o exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de fevereiro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Colodete
Secretário Municipal de Obras

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda